



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2008/CEL/SUPS/PMF**

A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, nomeada nos termos do Decreto nº 5388 de 12 de dezembro de 2007, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95, e suas alterações, faz saber que o Município de Florianópolis, através da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SUSP**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO PÚBLICA**, sob a modalidade de Concorrência, Tipo Técnica e Preço, para Concessão de Uso de Espaços Publicitários, pelo Município de Florianópolis, para contratação de empresa para desenvolver, instalar, substituir, conservar, fazer manutenção e limpeza, sem qualquer ônus para o município, de até 120 (cento e vinte) aparelhos eletrônicos digitais, com no mínimo marcação de hora e indicação de temperatura, com direito a exploração do espaço publicitário desses equipamentos do mobiliário urbano mediante o pagamento de parte do faturamento obtido por meio da exploração publicitária em tais equipamentos.

Tipo da licitação: Técnica e Preço

Regime de execução: Empreitada integral

O Edital deverá ser retirado no site da Prefeitura: [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br) ou poderá ser retirado na Rua Felipe Schmidt, nº 881, centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, Comissão Especial de Licitações, no horário das 13:00 hs às 19:00hs.

FLORIANÓPOLIS, 07 de fevereiro de 2008.

---

*Presidente da Comissão Especial de Licitações*



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

## **1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1. Esta licitação será regida pelo presente Edital, com todos os documentos nele mencionados, pela Constituição Federal, pelas Leis Federais nº 8.666/2007 e nº 8.987/95, e alterações dessas.
- 1.2. O Chefe do Poder executivo nomeou a Comissão Especial de Licitação para que em conformidade com as legislações acima referenciadas, coordenem os trabalhos da presente licitação.

## **2. OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação, sob a modalidade de Concorrência, Tipo Técnica e Preço, para concessão de uso de espaços públicos, pelo Município de Florianópolis, para contratação de empresa para desenvolver, instalar, substituir, conservar, fazer manutenção e limpeza, sem qualquer ônus para o município, de até 120 (cento e vinte) aparelhos eletrônicos digitais com marcação de no mínimo hora e indicação de temperatura, com direito a exploração do espaço publicitário desses equipamentos mediante o pagamento de parte do faturamento obtido por meio da exploração publicitária em tais equipamentos, conforme condições, especificações e normas contidas neste Edital e em seus anexos, e mediante o pagamento pela Concessionária de parte do seu faturamento à Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC.
- 2.2. Para todos os efeitos deste edital, os aparelhos eletrônicos digitais, com as especificações constantes da cláusula 2.1., e que se constitui no objeto da presente Licitação serão designados, doravante, simplesmente como “relógios”.
- 2.3. A Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos será designada, doravante, SUSP.
- 2.4. O objeto desta concessão compreende ainda:
  - 2.4.1. Elaboração de projetos para substituição dos relógios já existentes, instalados e em uso, segundo as especificações contidas neste Edital;
  - 2.4.2. Elaboração dos projetos para implantação e substituição de 30 (trinta) dos relógios já instalados nas vias públicas ou terminais, e através de Projeto de Expansão instalar até 120 (cento e vinte) relógios;
  - 2.4.3. Fornecimento e instalação dos novos relógios;



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

- 2.4.4. Remoção ou substituição dos relógios instalados em via pública ou terminais;
  - 2.4.5. Conservação, limpeza e manutenção dos relógios;
  - 2.4.6. Comercialização dos espaços publicitários nos relógios;
- 2.5. A Concessionária poderá explorar, com exclusividade, a comercialização dos espaços publicitários dos relógios, previstos no presente Edital.

**3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

- 3.1. A presente licitação será realizada na modalidade CONCORRÊNCIA e do TIPO Técnica e Preço.

**4. LOCAL, DATA HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

- 4.1. A presente licitação realizar-se-á às 13:00 horas do dia 25 de março de 2008, tendo por local a sala ocupada pela Comissão Especial de Licitação na Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – SUSP da Prefeitura Municipal de Florianópolis, Santa Catarina, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 881, centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina.
- 4.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 05 (cinco) dias úteis que precedem à reunião de entrega dos envelopes, ou seja, devidamente formulado **por escrito**, e dirigido à Comissão Especial de Licitação na Secretaria Municipal Urbanismo e Serviços Públicos - SUSP, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 881, Centro, Florianópolis/SC, onde deverá ser protocolizado, no horário das 13:00 às 18:00 horas. Desta mesma forma deverá ser procedido para o caso de **impugnação**, porém neste último caso respeitando o prazo legal. Fone – 3251-4908.
- 4.3. Na ocorrência da necessidade de alteração e/ou complementação de informações à presente Licitação, estas serão repassadas a todos os proponentes, através de correspondências, correios eletrônicos(e-mails) ou fax, que passarão a integrar o processo licitatório.



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

**5. DO VALOR ESTIMADO DA CONCESSÃO E DO VALOR DO CONTRATO**

- 5.1. A presente licitação tem como valor máximo estimado do objeto da contratação de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); valor esse determinado pela estimativa dos investimentos que serão realizados, durante o período da concessão. Não estando previsto nenhum desembolso por parte da Administração Pública, aplicável pelo parágrafo único do artigo 124 da lei nº 8.666/93.
- 5.2. O valor do contrato será definido com base na proposta da empresa licitante vencedora do certame, na forma prevista neste Edital.
- 5.2.1. A contraprestação financeira mensal, a ser paga pela licitante vencedora à Prefeitura Municipal, conforme referido na parte final do item 2.1, será devida somente a partir do 25º (vigésimo quinto) mês após a instalação dos equipamentos previstos nos itens “A” e “B” da tabela da cláusula 8.3.1

**6. PRAZO DA CONCESSÃO**

- 6.1. O prazo da concessão de uso será de 10 (dez) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse de ambas as partes.

**7. DA PUBLICIDADE**

- 7.1. A publicidade a ser explorada no espaço publicitário dos relógios, estará vinculada aos termos da Legislação Municipal em vigor, respeitadas as condições, termos e especificações previstas neste Edital.

**8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. Concepção e desenvolvimento dos relógios:

- 8.1.1. A concepção e o acompanhamento dos projetos dos relógios, ficará a cargo da Concessionária, respeitadas as especificações gerais contidas neste Edital.



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

- 8.1.2. Ao longo do período da concessão, poderão ser propostas alterações no projeto dos relógios, para adequação às necessidades tecnológicas de manutenção ou para incorporação de melhoramentos em benefício da funcionalidade.
- 8.1.3. A Concessionária concederá à Prefeitura Municipal de Florianópolis a licença de uso de todos os relógios, desenvolvidos para a presente concessão, para uso exclusivamente na cidade de FLORIANÓPOLIS, após o término do contrato.
- 8.2. Qualificação e qualidade dos relógios:
- 8.2.1. Os relógios deverão atender, rigorosamente, os critérios e especificações técnicas contidas na Proposta Técnica da licitante vencedora, de acordo com os dispositivos estabelecidos por este Edital.
- 8.3. Instalação dos relógios novos, substituição e remoção dos equipamentos antigos.
- 8.3.1. A Concessionária estará obrigada a implantar, nos primeiros 2 (dois) anos da concessão, as quantidades mínimas de novos relógios, observada a tabela abaixo, o término dos prazos contratuais citados no item 6.1.e o cronograma apresentado em sua Proposta Técnica, anexo III;

RELÓGIOS	Qtde.
A) Nos primeiros 12 (doze) meses	25
B) Do 13º mês ao 24º mês	45
C) Do 25 mês até 36 mês	50
TOTAL	120

- 8.3.2. O não cumprimento, por parte da Concessionária, dos prazos estabelecidos no item supra e na proposta vencedora causará a denúncia do contrato, sujeitando a empresa ao pagamento de multa, bem como inabilitando-a, pelo prazo de cinco anos, para participar em futuras licitações, salvo se o motivo de tal descumprimento de prazos for atribuível ao Município.
- 8.3.3. A multa a que se refere o item 8.3.2. fica desde logo fixado no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto no item 5.1.
- 8.3.4. Os locais onde deverão ser instalados os relógios serão aprovados previamente pela SUSP.



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

- 8.3.5. O detalhamento dos projetos de instalação dos relógios em via pública será de responsabilidade da Concessionária, que deverá submetê-los à aprovação da SUSP.
- 8.3.6. A Concessionária poderá sugerir locais para a instalação de relógios, que deverão ser analisados e aprovados pela SUSP.
- 8.3.7. As operações de instalação ou a remoção de relógios deverão ser autorizadas expressamente pela SUSP, através de Ordens de Serviço. A SUSP poderá estabelecer normas e critérios para execução dos serviços em via pública.
- 8.3.8. A SUSP poderá determinar a retirada ou mudança da localização de qualquer relógio da via pública, devendo a Concessionária executar o serviço, às suas expensas, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, desde que haja determinação do Município ou interesse público, desde que devidamente caracterizados.
- 8.3.9. Em caso de obras, de qualquer porte, em vias públicas, ou interferências em projetos não promovidos pelo Município, ou ainda em virtude de interesses de particulares, as despesas com a remoção, remanejamento e reinstalação dos relógios, correrão integralmente por conta dos terceiros interessados que derem causa às obras, com projeto e orçamento previamente aprovados pela SUSP, e com base na planilha de custos apresentada pela licitante vencedora.
- 8.3.10. Para os casos previstos no item acima, que demandarem tempo de execução maior do que trinta (30) dias, a seu critério, poderá a Concessionária buscar ressarcimento das receitas não realizadas, referente às inserções publicitárias que seriam geradas pelo equipamento desinstalado.
- 8.3.11. As despesas decorrentes de fornecimento, implantação, instalação, manutenção, remoção e substituição de relógios, reconstituição de pavimento ou calçada, bem como com a impressão, colocação, manutenção e retirada dos anúncios publicitários e institucionais, incluídas eventuais remoções e/ou substituições que se façam necessárias em virtude de danos ou inutilização dos relógios, ou dos anúncios, serão de exclusiva responsabilidade da Concessionária, independentemente de culpa ou dolo, bem como de sua autoria.
- 8.3.12. Os custos com tarifas de serviços públicos necessários para o perfeito funcionamento dos relógios, tais como tarifas de energia elétrica, telefonia e outros sistemas de comunicação, serão de exclusiva responsabilidade da Concessionária.
- 8.3.13. Os relógios instalados em áreas públicas, bem como benfeitorias realizadas pela Concessionária para a prestação dos serviços previstos neste Edital, serão revertidos gratuita e automaticamente ao Município de Florianópolis, ao término do Contrato,



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

independentemente de qualquer pagamento ou indenização, passando a integrar o patrimônio mobiliário dessa.

8.3.14. A Concessionária poderá instalar os relógios, objeto desta licitação, em áreas privadas de uso público, tais como “shopping centers”, hipermercados e outros, quando sua utilização for justificada, mediante condições estabelecidas entre as partes e com autorização expressa da SUSP, sendo que, nesses casos, os relógios implantados não poderão ser contados nas quantidades mínimas exigidas da Concessionária, inclusive para expansão.

8.4. Conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos:

8.4.1. Durante todo o período da concessão, a Concessionária se responsabilizará pela conservação, limpeza e manutenção dos relógios, objeto deste Edital, independentemente de estarem sendo utilizados para veiculação de publicidade comercial ou institucional.

8.4.2. Todos os relógios, durante a vigência do contrato, deverão receber manutenção preventiva, compreendendo as mesmas verificações efetuadas quando da manutenção inicial, com periodicidade definida no Plano de Manutenção constante da Proposta Técnica da Concessionária, não superior a 12 (doze) meses.

8.4.3. Independente da manutenção preventiva, a Concessionária deverá realizar manutenção corretiva nos relógios, realizando todo e qualquer reparo necessário nos mesmos.

8.4.4. A manutenção corretiva será devida a partir da notificação pela SUSP, respeitando os prazos estabelecidos pela Concessionária no Plano de Manutenção apresentado em sua Proposta Técnica, observado os parâmetros mínimos determinados neste Edital, não isentando a Concessionária de realizar, por iniciativa própria, as correções que se fizerem necessárias.

8.4.5. No caso da impossibilidade de execução de manutenção corretiva nos relógios danificados, estes deverão ser substituídos dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação, sendo que esses não poderão ser contados nas quantidades mínimas exigidas da Concessionária, inclusive para expansão.

8.4.6. Quando a condição do relógio comprometer a segurança dos usuários das vias públicas, a Concessionária deverá providenciar os reparos necessários ou a sua remoção no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.

8.4.7. Independente da manutenção preventiva, a Concessionária se obriga a realizar, permanentemente, vistorias para verificação das condições dos relógios instalados e



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

das mensagens institucionais e publicitárias, providenciando a manutenção ou a remoção daqueles danificados.

8.4.8. A SUSP exercerá permanente fiscalização sobre as condições de conservação, limpeza e manutenção dos relógios instalados podendo emitir Ordens de Serviço extraordinárias para execução de manutenção corretiva, limpeza ou conservação.

8.5. Veiculação de informações operacionais e institucionais do Município nos relógios.

8.5.1. A Concessionária deverá dispor de 2% (dois por cento) do espaço disponível para veiculação, mensalmente e não cumulativo, para a exibição de informações institucionais, determinadas pela SUSP, obedecendo-se às especificações técnicas de cada equipamento.

8.6. Exploração de publicidade nos relógios:

8.6.1. A Concessionária poderá explorar, com exclusividade, a veiculação de publicidade nos relógios, em todo o Município de Florianópolis, pelo período de vigência do contrato, devendo o Município garantir à Concessionária a imediata possibilidade de exploração publicitária, após trinta (30) dias contados da assinatura do Termo de Concessão.

8.6.2. Os conteúdos das mensagens publicitárias comerciais deverão obedecer aos seguintes critérios:

8.6.2.1. Fica proibida a veiculação de matéria discriminatória de qualquer natureza, que incite à violência, explore o medo ou a superstição, aproveite-se de deficiência de julgamento e experiência da criança, desrespeite valores ambientais, ou que seja capaz de induzir o consumidor a comportar-se de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde-ou segurança;

8.6.2.2. É vedada a veiculação de matéria atentatória à moral, pessoas, instituições e de conteúdo político-partidário, além de não ser tolerada qualquer infração às leis, em especial à Lei Federal nº 9.294/96;

8.6.2.3. A veiculação de mensagens publicitárias nos relógios poderá ser realizada em suas duas faces, obedecendo, para cada uma das faces, às seguintes dimensões: até 2,16 m<sup>2</sup> de espaço total, com uma área visível de 1,80 metro x 1,20 metro. Além das faces ora referidas, as mensagens publicitárias também





**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

poderão ser veiculadas por outro meio que o relógio a ser instalado pela Concessionária possibilite.

- 8.6.3. As publicidades comerciais instaladas nos equipamentos poderão ser retiradas temporariamente em locais aonde venham a ser executadas obras viárias que necessitem a sua remoção. A empresa ou entidade que der causa à retirada do relógio do seu local deverá custear integralmente as despesas decorrentes da remoção e reinstalação do equipamento, assim como o ressarcimento de receitas, na forma do explicitado no item 8.3.10.
  - 8.6.4. A SUSP não assumirá qualquer responsabilidade decorrente de contratos celebrados entre a Concessionária e os anunciantes das publicidades comerciais.
  - 8.6.5. No término do Termo de Concessão, a Concessionária deverá retirar imediatamente todas as mensagens publicitárias dos relógios.
- 8.7. Condições gerais da execução dos serviços:
- 8.7.1. Todas as despesas com a execução dos serviços objeto desta licitação, incluindo concepção, acompanhamento, fornecimento, instalação, conservação, limpeza e manutenção dos relógios, inclusive eventuais despesas com tarifas públicas, como telefonia e energia elétrica, impostos, taxas e afins, necessários para o perfeito funcionamento, são de exclusiva e integral responsabilidade da Concessionária.
  - 8.7.2. Para o início da prestação dos serviços referidos na presente concessão, a SUSP emitirá, em até trinta (30) dias após a assinatura do contrato com a Concessionária, por uma só Ordem de Serviço. A licitante vencedora que não estiver estabelecida no Estado de Santa Catarina deverá, em até sessenta (60) dias após a assinatura do contrato, estabelecer-se formalmente na região metropolitana de Florianópolis.
- 8.8. A Concessionária deverá iniciar a instalação dos relógios, segundo o cronograma apresentado em sua Proposta Técnica, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da expedição da primeira Ordem de Serviço pela SUSP.
- 8.9. Extraordinariamente, sempre que necessário, a SUSP emitirá Ordens de Serviço para execução dos serviços de manutenção corretiva, limpeza ou conservação dos relógios, que deverão ser executadas pela Concessionária, segundo os prazos contidos na Proposta Técnica.



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

- 8.10. As Ordens de Serviço referentes às manutenções corretivas poderão ser encaminhadas à Concessionária via correspondência, correio eletrônico (“*e-mail*”) ou fax, a ser indicado no Termo de Concessão, sendo de sua integral responsabilidade o perfeito funcionamento desse canal de correspondência.
- 8.11. A Concessionária deverá encaminhar, trimestralmente, à SUSP um relatório discriminado dos serviços realizados.
- 8.12. Os prepostos da Concessionária, durante a realização dos serviços, deverão estar sempre identificados e portar, obrigatoriamente, documento de identificação funcional que deverá ser apresentado à equipe da SUSP, sempre que solicitado.
- 8.13. Antes do início dos serviços, a Concessionária deverá apresentar à SUSP as apólices de seguros referentes à Responsabilidade Civil por Danos a Terceiros, necessárias à garantia da efetiva cobertura de riscos inerentes à execução das obras e serviços, objeto da presente concessão.
- 8.14. A Concessionária será responsável pela manutenção das apólices de seguros, devendo entregar à SUSP as renovações sempre que houver alteração ou prorrogação dos seguros.

## **9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 9.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que atenderem as exigências deste Edital e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado e demais condições da lei
- 9.2. Não poderão participar licitantes que:
  - 9.2.1. direta ou indiretamente, tenham dirigentes pertencentes aos quadros de servidores da SUSP;
  - 9.2.2. se constituam sob a forma de consórcio;
  - 9.2.3. tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o poder público, de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - 9.2.4. estejam em processo de concordata ou falência;
  - 9.2.5. tiverem capital social integralizado, inferior à 10% (dez por cento) do valor estimado para a concessão, conforme disposto no item 5.1.

## **10. ENTREGA DOS ENVELOPES E MAQUETES/DESENHOS ESQUEMÁTICOS**



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

- 10.1. As Licitantes deverão entregar à Comissão Especial de Licitação da SUSP, em local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, três envelopes, a saber, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO, os quais deverão estar devidamente fechados e indevassáveis, identificados conforme descrito abaixo, bem como deverão, no mesmo ato, entregar as MAQUETES DIGITAIS E/OU DESENHOS ESQUEMÁTICOS referidos no preâmbulo do presente Edital, que deverão ser inseridas no envelope PROPOSTA TÉCNICA.
- 10.2. A falta de apresentação das maquetes ou desenhos esquemáticos implicará a não aceitação da empresa no processo de licitação.
- 10.3. O envelope 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente lacrado, deverá apresentar na parte externa as seguintes indicações:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2008/CEL/SUSP/PMF**

(Nome da Licitante)

(Identificação do Representante Legal, Endereço e Telefone)

**ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 10.4. O envelope 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá conter:

**10.4.1. DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.4.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.4.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, a partir da última consolidação, se houver, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

10.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil da pessoa jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**10.4.2. DOCUMENTOS RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL**



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

- 10.4.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) que esteja dentro do prazo de validade nela atestado;
- 10.4.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante proponente;
- 10.4.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (consistente na Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil e na Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão/ões Negativa/s de Débitos com a Fazenda Estadual relativa/s a todos os tributos estaduais) e Municipal (referente ao tributo incidente sobre a propriedade, se for o caso e sobre serviços, se for o caso), todas do domicílio ou sede do Proponente.
- 10.4.2.4. Quando não constar o prazo de validade no documento, o mesmo deverá ter sido emitido em, no máximo, noventa (90) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.
- 10.4.2.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com previsão legal – Certidão Negativa de Débito - CND, que esteja dentro do prazo de validade nela atestado;
- 10.4.2.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS – Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, que esteja dentro do prazo de validade nela atestado.

**10.4.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 10.4.3.1. Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do objeto desta licitação, conforme sugestão anexa (anexo II);
- 10.4.3.2. Comprovante de possibilite identificar se a licitante e/ou seu responsável técnico está(ão) registrados na entidade profissional competente (Sindicato e/ou Conselho profissional da região da sede da empresa);
- 10.4.3.3. Comprovação de que o responsável técnico possui vínculo empregatício com a Licitante, através da apresentação de cópia autêntica da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Ficha de Registro de Empregados – FRE devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho e, no caso de participação societária, pela documentação de habilitação jurídica.



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

**10.4.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 10.4.4.1. Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento, devidamente carimbadas pela junta comercial ou cartório competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses contados da apresentação dos envelopes;
- 10.4.4.2. Comprovação de boa situação financeira da empresa, que deverá ser demonstrada com base nos seguintes indicadores: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Endividamento Total (IET) e Índice de Solvência Geral (ISG), conforme as seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1,0 \text{ (igual ou maior a um)}$$

Onde :

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

$$ILC = AC / PC \geq 1,2 \text{ (igual ou maior a um vírgula dois)}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

$$IET = ET / AT \leq 0,5 \text{ (igual ou menor a meio)}$$

Onde:

ET = Exigível Total

AT = Ativo Total



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

ISG = AT / PC  $\geq$  1,2 (igual ou maior a um vírgula dois)

Onde:

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

- 10.4.4.3. Comprovação de patrimônio líquido, comprovado pela apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei, de no mínimo 10% (dez por cento) do total estimado de investimentos para a concessão (item 5.1);
- 10.4.4.4. Certidão Negativa da Vara de Falências e Concordatas, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, que esteja dentro do prazo nela atestado;
- 10.4.4.5. Deverá ser apresentada pelo interessado, declaração formal de que, durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, além das acima elencadas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessa declaração, sob as penas cabíveis e previstas em Lei, conforme sugestão anexa (anexo II);

#### 10.4.5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.4.5.1. A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada, antecipadamente, por tabelião de notas ou por servidor credenciado pela Administração Municipal, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, perfeitamente legível, não sendo permitidas emendas, rasuras ou entrelinhas. O documento emitido via internet poderá ser verificados pela Administração, pela Comissão de Licitação quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas;
- 10.4.5.2. O interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens antecedentes, nas condições ali elencadas, será julgado inabilitado, para todos os fins e efeitos.

- 10.5. O envelope 2 - **PROPOSTA TÉCNICA** devidamente lacrado, deverá apresentar na parte externa as seguintes indicações:



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2008/CEL/SUSP/PMF**

(Nome da Licitante)

(Identificação do Representante Legal, Endereço e Telefone)

**ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA**

10.5.1. O envelope 2 - **PROPOSTA TÉCNICA** deverá conter:

**10.5.1.1.** Descrição detalhada do equipamento ofertado, contendo:

10.5.1.1.1. especificações técnicas de projeto de instalação dos relógios ofertados, com informações suficientes para permitir a análise de sua unidade de linguagem estética, da sua padronização arquitetônica e da sua adequação às características urbanísticas da Cidade de FLORIANÓPOLIS.

10.5.1.1.2. cálculos estruturais dos módulos de sustentação dos relógios;

10.5.1.1.3. memorial descritivo indicando todos os materiais a serem utilizados, informações relevantes sobre os métodos de produção;

10.5.1.1.4. características funcionais e de segurança dos relógios;

10.5.1.1.5. especificação dos espaços destinados à informação publicitária e informação operacional em cada relógio;

**10.5.1.1.6.** Quantidade de novos relógios ofertados, respeitados os limites indicados neste Edital e anexos, apresentando também o programa para instalação dos 120 (cento e vinte) novos relógios, anexo III;

10.5.1.1.7. Cronograma de substituição dos relógios existente, instalado, e em uso, em número de 30 (trinta);

10.5.1.1.8. Plano Operacional de Conservação, Limpeza e Manutenção descrevendo, de maneira clara, a forma, periodicidade, os materiais e os principais processos a serem utilizados para cada equipamento, respeitadas as exigências mínimas contidas neste Edital;

10.5.1.1.9. Planilha com os prazos máximos para execução dos serviços de manutenção corretiva dos equipamentos;



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

10.5.1.1.10. O projeto técnico dos equipamentos deverão ser apresentados em folhas de formato A4, com desenhos em escala mínima de 1/25 (um por vinte e cinco);

10.5.1.1.11. As Licitantes deverão apresentar maquetes digitais ou desenhos esquemáticos do seu projeto de relógio, a ser utilizado na Cidade de FLORIANÓPOLIS, que deverão constar do ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA.

10.5.1.1.12. As maquetes digitais e/ou desenhos esquemáticos ficarão sob guarda da SUSP e não serão devolvidas às Licitantes.

10.5.2. O envelope 3 - **PROPOSTA PREÇO** devidamente lacrado, deverá apresentar na parte externa as seguintes indicações:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2008/CEL/SUSP/PMF**

(Nome da Licitante)

(Identificação do Representante Legal, Endereço e Telefone)

**ENVELOPE 3 – PROPOSTA PREÇO**

10.5.3. O envelope 3 – **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter:

10.5.3.1. Proposta de valor a ser pago pela Concessionária à Prefeitura Municipal de Florianópolis, que não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do faturamento líquido (faturamento bruto, deduzidas as despesas diretas e impostos incidentes na operação). Na hipótese das licitantes ofertarem o percentual mínimo aqui estipulado, ou seja, 2% (dois por cento), fica desde já, assegurado um valor anual, para pagamento à Prefeitura Municipal de Florianópolis, não inferior a R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), por equipamento (aparelhos eletrônicos digitais com marcação de hora e indicação de temperatura) instalado, respeitando-se a carência constante do item 5.2.1.

10.5.3.2. O percentual a ser ofertado obedecerá a variação de um (1) ponto percentual, ou seja, 1% (um por cento), logo as propostas a serem ofertadas estão limitadas a 2% (dois por cento) proposta mínima; 3% (três por cento); 4% (quatro por cento); e assim sucessivamente. Não se admitirá proposta que





**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

ofertem décimos percentuais, a exemplo de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) nesse caso o proponente deverá apresentar a proposta de 2%(dois por cento) ou de 3% (três por cento).

- 10.5.3.3. Plano de comercialização dos espaços publicitários nos relógios.
- 10.5.3.4. Declaração de que todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e demais despesas correrão às expensas da proponente vencedora;
- 10.5.3.5. Declaração de que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de entregas dos envelopes e maquetes;
- 10.5.3.6.** Planilha de custos unitários de execução dos serviços de remoção, remanejamento e reinstalação dos equipamentos objeto desta licitação, contendo os parâmetros para correção destes valores ao longo do período de vigência da concessão, conforme a variação do IPCA ou índice que venha a substituí-lo, para efeitos do previsto no item 8.3.9.

## **11. ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 11.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, para abertura dos envelopes, na presença de representantes das concorrentes, a Comissão de Licitação abrirá o envelope 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para decidir a habilitação ou inabilitação das concorrentes, quando será lavrada ata circunstanciada dos fatos;
- 11.2. Na abertura da licitação poderão estar presentes até dois (02) representantes para cada licitante, os quais deverão entregar ao Presidente da Comissão Especial de Licitação os documentos oficiais de identidade e procurações ou cartas assinadas pelos proponentes, com firma reconhecida, que comprove, na forma da lei, terem poder para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, inclusive para receber intimação e desistir de interpor recursos, renunciar ao prazo recursal, ou ainda manifestar-se oficialmente em nome da licitante.
- 11.3. No caso do representante ser sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, apresentar documento(s) que comprove(m) a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar atos pertinentes ao certame em nome das Licitantes, ou documentos no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.
- 11.4. Não será permitida a representação simultânea, por uma mesma pessoa, de mais de uma licitante.
- 11.5. Eventual substituição do representante legal, a qualquer tempo, deverá ser comunicada por escrito.



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

- 11.6. Os documentos retirados do envelope 1 (um) serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes, facultando-se aos mesmos seu exame, registrando-se em ata, se solicitado pelas licitantes, qualquer observação entendida cabível;
- 11.7. Os envelopes de nºs 2 (dois) e 3 (três) das proponentes que não foram habilitadas nesta fase serão devolvidos incólumes às respectivas participantes; Caso a proponente não compareça para retirá-lo na data prevista para abertura das demais propostas ou no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após, a SUSP poderá destruí-los, decaindo à licitante o direito de devolução dos mesmos.
- 11.8. As datas e horários são improrrogáveis e inadiáveis devendo o licitante estar presente ao local indicado com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência.
- 11.9. O Presidente da Comissão de Licitação procederá a abertura do envelope 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo o seu conteúdo rubricado, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 11.10. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 11.11. Examinada e julgada a Documentação de Habilitação, e decorrido o prazo legal para interposição de recurso, será aberto o envelope 2 – PROPOSTA TÉCNICA, em sessão pública, em data e hora designada pela Comissão de Licitação.
- 11.12. No caso de haver interposição de recurso por parte de qualquer das licitantes, o envelope 2 – PROPOSTA TÉCNICA será aberto em sessão pública, após julgamento do recurso interposto.
- 11.13. O conteúdo do envelope 2 - PROPOSTA TÉCNICA será examinado e integralmente rubricado pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 11.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos.
- 11.15. Serão desclassificadas as Licitantes que não apresentarem as maquetes digitais e/ou desenhos esquemáticos no prazo previsto neste edital.
- 11.16. Decorrido o prazo de recurso, ou estes processados e julgados, serão abertos os envelopes 3 – PROPOSTA PREÇO, das empresas classificadas, em sessão pública em data e horário designados pela Comissão Especial de Licitação.
- 11.17. O conteúdo do envelope 3 - PROPOSTA DE PREÇO será examinado e integralmente rubricado pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

- 11.18. O envelope 3 – PROPOSTA DE PREÇO das empresas desclassificadas serão devolvidos às mesmas, fechados. Caso a empresa não compareça para retirá-lo na data prevista para abertura da PROPOSTA PREÇO, ou no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após isso, a SUSP poderá destruí-los, decaindo à licitante o direito de devolução dos mesmos.
- 11.19. As propostas comerciais serão analisadas e classificadas de acordo com a pontuação determinada no presente Edital.
- 11.20. A apresentação das propostas implica a aceitação e submissão às condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.
- 11.21. Serão lavradas atas de todas as sessões públicas realizadas durante o certame, contendo as eventuais ressalvas apresentadas pelas licitantes e demais anotações pertinentes.
- 11.22. Ultrapassados os prazos de recursos cabíveis na fase de julgamento, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 11.23. A homologação da licitação e adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor ocorrerão por ato e decisão do Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, publicados, uma só vez, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 12.1. Para julgamento da empresa vencedora da presente concorrência, serão analisadas as Propostas Técnicas conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
- 12.2. Será considerada vencedora a Licitante que obtiver maior pontuação final na forma prevista neste Edital.
- 12.3. Havendo duas ou mais propostas empatadas na pontuação final, o julgamento será feito por sorteio público.

## **13. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.**

- 13.1. A Comissão Especial de Licitação analisará a proposta técnica apresentada e verificará se a mesma está de acordo com as especificações e demais exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 13.2. Será desclassificada a proposta técnica quando:



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

- 13.2.1. omitir ou não atender as especificações técnicas dos relógios;
- 13.2.2. estabelecer condições não previstas neste Edital;
- 13.2.3. ofertar vantagens baseadas nas propostas de outras Licitantes
- 13.3. Verificando que as propostas técnicas atenderam aos requisitos mínimos exigidos, a Comissão Especial de Licitação procederá à atribuição da pontuação de acordo com as tabelas constantes do Anexo V.
- 13.4. A pontuação técnica será atribuída com relação aos seguintes itens:
  - 13.4.1. quanto ao Índice Técnico de Avaliação dos Projetos dos Equipamentos (ITP);
  - 13.4.2. quanto ao Índice Técnico de Avaliação dos Cronogramas de Instalação de Novos Equipamentos (ITC);
  - 13.4.3. quanto ao Índice Técnico de Avaliação dos Planos de Manutenção (ITM).
- 13.5. Para atribuição dos pontos em cada um dos itens referidos no item 13.4, serão observados os critérios a seguir expostos:
- 13.6. A pontuação para o ITP será atribuída considerando os seguintes critérios e formas de pontuação.
  - a) Para as propostas que contenham as informações quanto aos materiais utilizados para produção dos relógios, as suas características, bem como a indicação, no mínimo, das informações quanto à composição do aparelho eletrônico digital (materiais utilizados no poste, na sua caixa de informações), quanto ao painel de informações, quanto ao sistema de iluminação do painel e quanto às informações sobre hora e temperatura, serão atribuídos **2,5 (dois vírgula cinco)** pontos;
  - b) Para as propostas que apresentarem o projeto para realização das bases (fundações) sobre as quais os relógios serão instalados, incluindo questões referentes ao solo, serão atribuídos **2,5 (dois vírgula cinco)** pontos;
  - c) Para as propostas que apresentarem detalhadamente a descrição das características de segurança oferecida pelos materiais e pelos métodos de execução empregados para construção das bases nas quais os equipamentos serão colocados, será atribuído **2,5 (dois vírgula cinco)** pontos;
  - d) Serão atribuídos de **0 (zero) a 2,5 (dois vírgula cinco) pontos**, em ordem crescente, respeitando um intervalo mínimo de 0,5 ponto, às propostas que apresentarem relógios de acordo com os seguintes critérios: a multifuncionalidade e a versatilidade dos relógios a serem colocados, levando em consideração as suas funções, assim como o seu



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

“design”, a suas qualidades tecnológicas e a sua compatibilidade às características estéticas e urbanísticas da cidade.

d.1) Por multifuncionalidade e versatilidade entende-se a quantidade de informações e serviços de utilidade pública que sejam oferecidos pelo relógio;

d.2) Por “design” e por compatibilidade às características estéticas da cidade compreendem-se os elementos estéticos do relógio que propiciem uma configuração mais moderna e avançada, considerando a sua beleza e a sua adequação ao contexto urbano em que ele se localiza;

d.3) Por qualidades tecnológicas entende-se a presença de elementos intrínsecos em sua forma e conteúdo que apresentem inovações em relação ao funcionamento e ao design do relógio, de acordo com as últimas criações em engenharia e informática.

13.6.1. As propostas que não contenham qualquer das informações contidas nas letras “a”, “b”, “c” do item 13.6. receberão nota 0 (zero) em relação ao critério da letra em que a informação estiver faltante.

13.6.2. A pontuação final a ser atribuída ao ITP será o resultado do somatório dos pontos obtidos nas letras “a”, “b”, e “c” do item 13.6.

13.7. A pontuação para o ITC será atribuída considerando-se os prazos de instalação dos equipamentos, conforme o cronograma de instalação, observando-se os critérios abaixo:

13.7.1. Para os equipamentos entregues nos primeiros 12 meses, além da quantidade mínima exigida no cronograma de instalação item 8.3.1., será atribuída uma pontuação de 0,0833 pontos por unidade;

13.7.2. Para os equipamentos entregues entre o 13º e o 24º mês será atribuída uma pontuação de 0,0625 pontos por unidade;

13.7.3. Para os equipamentos entregues após o 24º mês será atribuída uma pontuação de 0,0466 pontos por unidade.

13.8. A pontuação para o ITM será atribuída considerando o plano de manutenção apresentado pela licitante, o qual deverá observar os itens abaixo:



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

- 13.8.1. Quanto à metodologia de manutenção, aos meios materiais e humanos para a execução do plano de manutenção serão atribuídos 10(dez) pontos, sendo, no máximo, 2 (dois pontos) para cada um dos itens abaixo citados, conforme segue:
- 13.8.1.1. A periodicidade da manutenção dos relógios:
    - 13.8.1.1.1. para manutenções realizadas na periodicidade semanal – 2,0 pontos;
    - 13.8.1.1.2. para manutenções realizadas na periodicidade quinzenal – 1,0 ponto;
    - 13.8.1.1.3. para manutenções realizadas na periodicidade mensal – 0,5 ponto.
  - 13.8.1.2. Para a empresa que apresentar o plano das manutenções preventivas e corretivas, suas características e modos de realização, incluído o plano para lavagem e conservação dos relógios e a descrição e identificação dos veículos a serem utilizados durante o prazo da concessão – 2,0 pontos;
  - 13.8.1.3. O plano para o pronto atendimento das solicitações dos órgãos municipais, informando os prazos para substituição de componentes, para pintura e para os reparos em geral:
    - 13.8.1.3.1. para substituição e reparos em até 5 dias a contar do recebimento da solicitação municipal – 2,0 pontos;
    - 13.8.1.3.2. para a substituição e reparos em até 15 dias a contar do recebimento da solicitação municipal – 1,0 ponto;
    - 13.8.1.3.3. para a substituição e reparos em até 30 dias a contar do recebimento da solicitação municipal – 0,5 ponto.
  - 13.8.1.4. A frequência em que serão prestadas as informações aos órgãos municipais acerca dos serviços realizados, nos seguintes termos:
    - 13.8.1.4.1. para relatórios mensais – 2,0 pontos;
    - 13.8.1.4.2. para relatórios trimestrais – 1,0 ponto;
    - 13.8.1.4.3. para relatórios semestrais – 0,5 ponto.
  - 13.8.1.5. Para a Licitante que apresentar um relatório informando a quantidade de pessoal técnico especializado nas tarefas a serem implementadas – 2,0 pontos.
- 13.9. A nota final referente ao ITM será apurada a partir da soma das notas obtidas nos itens referenciados no 13.8.1.



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

- 13.10. A proposta que deixar de apresentar qualquer informação referente a um dos itens acima citados não receberá o ponto a ele referente.
- 13.11. Observados os critérios e pontos expostos nos itens 13.6., 13.7. e 13.8. supra, a pontuação final a ser atribuída à PROPOSTA TÉCNICA obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

Descrição	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Quanto ao projeto e aos equipamentos (ITP)	0	10
Quanto ao cronograma de instalação de novos equipamentos (ITC)	2,5	10
Quanto ao plano de manutenção (ITM)	0	10

#### **14. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DO PREÇO**

- 14.1. A pontuação a ser atribuída à PROPOSTA DO PREÇO obedecerá aos critérios a seguir expostos:
- 14.1.1. Para o Plano de Comercialização a ser apresentado será atribuído 2,0 (dois pontos) para cada um dos itens abaixo citados:
- 14.1.1.1. A descrição da capacidade de relacionamento em nível nacional para a comercialização dos espaços publicitários licitados, proporcionando maior índice de ocupação gerando aumento de receita (2,0 pontos);
- 14.1.1.2. A descrição da estrutura do corpo técnico de vendas e estrutura física que possibilite o suporte adequado às vendas a serem implementadas (2,0 pontos)
- 14.2. A proposta que deixar de apresentar qualquer das informações citadas nos itens acima relacionados não receberá os pontos a ele correspondentes.
- 14.3. Além dos 4,0 (quatro) pontos atribuídos conforme o previsto no item 14.1.1, será atribuído 1,0 (um) ponto à proposta de comercialização que proporcionar aumento da receita para o município.
- 14.4. A nota final referente ao Plano de Comercialização será apurada a partir da soma das notas obtidas nos itens 14.1.1 e 14.3.



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

- 14.5. A pontuação para o VALOR DA PROPOSTA será atribuída observando-se os critérios abaixo, e considerando a garantia de pagamento do valor anual não inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais) por equipamento instalado, respeitando-se a carência constante do item 5.2.1.

Percentual proposto	Pontuação
2%	2
3%	3
4%	4
5%	5
6%	6
7%	7
8%	8
9%	9
10%	10
* as propostas superiores a 10% (dez por cento) receberão a pontuação máxima de 10 pontos	10

- 14.6. A pontuação final da Proposta de Preço obedecerá ao seguinte quadro:

Descrição	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Plano de comercialização dos espaços	0	5
Valor da proposta	2	10

- 14.7. O valor total a ser considerado como Índice de Valor (IV) será o resultado da soma dos pontos obtidos com relação ao plano de comercialização e o valor da proposta do preço.





**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

## **15. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS**

15.1. O Valor de Avaliação (VA) de cada Licitante será apurado de acordo com os seguintes procedimentos:

- 15.1.1. Identificação da pontuação obtida com relação ao Índice Técnico de Avaliação dos Projetos (ITP), conforme critérios definidos no item 13.4.1..;
- 15.1.2. Identificação da pontuação obtida com relação ao Índice Técnico de Avaliação dos Cronogramas (ITC), conforme critérios definidos no item 13.4.2.;;
- 15.1.3. Identificação da pontuação obtida com relação ao Índice Técnico de Avaliação dos Planos de Manutenção (ITM), conforme critérios definidos no item 13.4.3..;
- 15.1.4. Identificação da pontuação com relação ao Índice de Valor (IV), conforme o critério definido no item 14.7.
- 15.1.5. Multiplicação do Índice Técnico dos Projetos (ITP) de cada proposta pelo valor de ponderação, fixado em 3 (três).
- 15.1.6. Multiplicação do Índice Técnico dos Cronogramas (ITC) de cada proposta pelo valor de ponderação, fixado em 4 (quatro)
- 15.1.7. Multiplicação do Índice Técnico dos Planos de Manutenção (ITM) de cada proposta pelo valor de ponderação, fixado em 2 (dois)
- 15.1.8. Multiplicação do Índice de Valor (IV) de cada proposta pelo valor de ponderação, fixado em 1 (um)
- 15.1.9. Obtenção do Valor de Avaliação (VA) de cada proponente mediante o somatório dos valores alcançados na aplicação dos subitens 15.1.1 ao 15.1.8, conforme a seguinte fórmula:

$$VA = (ITP \times 3) + (ITC \times 4) + (ITM \times 2) + (IV \times 1)$$

- 15.1.10. Será adjudicado o objeto da licitação à empresa que apresentar o maior Valor de Avaliação (VA).

## **16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

- 16.1. O presente Edital poderá ser impugnado de acordo com o artigo 41 da Lei 8.666/93 e alterações, devendo o documento ser protocolado na SUSP, perante a Comissão de Especial de Licitação, no horário compreendido entre 13:00 horas e 19:00 horas, nos dias úteis;
- 16.2. Eventuais recursos administrativos deverão ser protocolados na SUSP, perante a Comissão Especial de Licitação, no horário compreendido entre 13:00 horas e 19:00 horas, nos dias úteis, mediante petição fundamentada, assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado, dirigida à Comissão Especial de Licitação, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 16.3. Os recursos deverão ser protocolados na SUSP, perante a Comissão Especial de Licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação das decisões ou da lavratura das atas.
- 16.4. A Comissão Especial de Licitação poderá reconsiderar seu julgamento ou encaminhá-lo ao Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, para decisão final.
- 16.5. Os recursos nas fases de habilitação e classificação serão recebidos com efeito suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia a outras manifestações dos licitantes, caso o Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos assim entender conveniente, por indicação ou não da Comissão Especial de Licitação.
- 16.6. Todo recurso interposto será comunicado a todos os licitantes, bem como os seus resultados, para estes possam contrapô-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da decisão dos mesmos.
- 16.7. No decorrer do prazo para recurso ou impugnação, será aberta vista dos autos aos licitantes que a solicitarem por escrito, à Comissão Especial de Licitação, na Rua Felipe , ° 881, centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Secretaria Municipal de Urbanismos e Serviços Públicos – SUSP.

## **17. DA CONCESSÃO**

- 17.1. Homologada a presente licitação e adjudicado o seu objeto, a concessão será firmada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação do Licitante vencedor para a sua assinatura.
- 17.2. Caso a Licitante vencedora não compareça para assinatura no prazo previsto, decairá do direito à concessão e perderá a garantia de participação na licitação.



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

- 17.3. A Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SUSP poderá, antes da outorga da concessão, desconsiderar a proposta da Licitante vencedora sem que caiba indenização ou reembolso, se comprovada a superveniência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira.
- 17.4. Fica vedada a sub-concessão dos serviços objeto desta licitação, sem a prévia anuência da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – SUSP.
- 17.5. Constam como cláusulas contratuais na minuta do Termo de Concessão, contida no Anexo VI deste Edital, a especificação de: objeto, prazo de vigência e início dos serviços, condições de execução, obrigações e responsabilidades da Concessionária, obrigações da SUSP, fiscalização/controle da execução dos serviços, penalidades, manutenção das condições de habilitação, rescisão, documentos integrantes e eleição do foro.
- 17.6. Fica facultado à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SUSP, quando o vencedor da presente Concorrência não assinar o respectivo Contrato de Concessão no prazo estabelecido, o direito de convocar as Licitantes remanescentes, na ordem das respectivas classificações, para assinar o termo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.
- 17.7. Depois de firmado o Contrato de Concessão e mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SUSP, a estrutura societária da Concessionária poderá ser alterada, desde que sejam mantidas todas as condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e técnica, exigidas neste Edital e desde que não haja qualquer prejuízo na execução do Contrato.
- 17.8. A licitante vencedora, mediante solicitação justificada e contando com prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SUSP, poderá subcontratar a prestação dos serviços objeto deste Edital junto a terceiros.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. Os atos de julgamento da habilitação, classificação e outros que se fizerem necessários, poderão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, ou será dado conhecimento aos Licitantes nas sessões públicas, quando for o caso.
- 18.2. A Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos ou informações complementares ou solicitar a apresentação de documentos originais dos Licitantes, com a finalidade de esclarecer ou a completar a instrução do processo administrativo, devendo estes serem apresentados no



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

prazo determinado pela Comissão Especial de Licitação, não se permitindo, no entanto, quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos após sua apresentação, sendo vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que, originariamente, deveria constar da proposta.

- 18.3. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, não cabendo às Licitantes direito a indenização, ressalvado o disposto na Lei Federal de nº8.666/93 e alterações.
- 18.4. Para a contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 18.5. O Licitante e a Concessionária são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da concessão.
- 18.6. As consultas deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Especial de Licitação firmadas pelo representante legal com poderes para tal e identificando claramente esta licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.
- 18.7. As consultas formuladas serão respondidas antes da data de entrega dos envelopes, por correspondência, correio eletrônico (e-mail) ou fax, a todos os Licitantes.
- 18.8. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos na forma do disposto no item anterior, na Rua Felipe Schmidt, nº 881, centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos - SUSP, perante a Comissão Especial de Licitação, das 13:00 horas às 19:00 horas, até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da data e hora de entrega dos envelopes.
- 18.9. Não serão aceitas nesta licitação, empresas suspensas ou impedidas de licitar;
- 18.10. O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Edital, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições locais para o cumprimento das obrigações;
- 18.11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Licitação e serão dirimidos na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 19. DOCUMENTOS INTEGRANTES



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

19.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificações Técnicas dos Equipamentos
- Anexo II – Declaração de Recebimento de Documentação, de Conhecimento de Informações e Condições do Edital de Licitação;
- Anexo III – Cronograma de instalação dos novos relógios;
- Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo V – Tabela de Critérios para Julgamento e Pontuação;
- Anexo VI – minuta do Contrato de Concessão de Uso de Espaço Público.



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS**  
(papel timbrado da empresa licitante)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2008/CEL/SUPS/PMF**

---

Os parâmetros técnicos deverão ser propostos livremente pela licitante da forma e maneira que lhe convir, respeitado as condições mínimas previstas no presente edital, sendo-lhes aplicado os critérios e a pontuação prevista no edital de licitação do qual esse anexo é parte integrante e indissociável.



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO, DE CONHECIMENTO DE  
INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

(papel timbrado da empresa licitante)

**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2008/CEL/SUPS/PMF**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob as penalidades cabíveis e aplicáveis, que responsabiliza-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente prevista no edital de licitação acima referenciado e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições desse mesmo edital;
- b) que possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação, não existindo qualquer óbice legal que a impeça de contratar com o poder público;
- c) que durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor, além daquelas constantes do edital.
- d) declara estar ciente dos critérios de julgamento das propostas, da avaliação e pontuação constante do Edital.

Assim, por ser verdade, firmamos o presente em uma única via que vai assinada.

Florianópolis/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Nome do Licitante e assinatura do representante legal ou procurador



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DOS NOVOS EQUIPAMENTOS**  
(papel timbrado da empresa licitante)

**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2008/CEL/SUPS/PMF**

Ao

Exmo.

Sr. \_\_\_\_\_

Presidente da Comissão Especial de Licitação

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
descreve abaixo seu cronograma de instalação dos novos equipamentos.

Atenciosamente,

Cidade(\_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Nome do Licitante e assinatura do representante legal ou procurador





**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(papel timbrado da empresa licitante)

**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2008/CEL/SUPS/PMF**

Ao

Exmo.

Sr. \_\_\_\_\_

Presidente da Comissão Especial de Licitação

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, conhecendo e concordando com todos os itens do edital de licitação, se propõe a pagar mensalmente à PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, o percentual de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_por cento) sobre o faturamento líquido.

Atenciosamente,

Cidade(\_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Nome do Licitante e assinatura do representante legal ou procurador



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

**ANEXO V**  
**TABELA DE CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E PONTUAÇÃO**

A forma de pontuação para os critérios do Índice Técnico de Avaliação dos Projetos dos Equipamentos - ITP será conforme tabela abaixo:

<b>PROPOSTAS DO EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO PREVISTA NO EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA QUANDO DA ABERTURA DO ENVELOPE</b>
Para as propostas que contenham as informações quanto aos materiais utilizados para produção dos relógios, as suas características, bem como a indicação, no mínimo, das informações quanto à composição do aparelho eletrônico digital (materiais utilizados no poste, na sua caixa de informações), quanto ao painel de informações, quanto ao sistema de iluminação do painel e quanto às informações sobre hora e temperatura.	<b>2,5 (dois vírgula cinco) pontos</b>	
Para as propostas que apresentarem o projeto para realização das bases (fundações) sobre as quais os relógios serão instalados, incluindo questões referentes ao solo.	<b>2,5 (dois vírgula cinco) pontos</b>	
Para as propostas que apresentarem detalhadamente a descrição das características de segurança oferecida pelos materiais e pelos métodos de execução empregados para construção das bases nas quais os equipamentos serão colocados.	<b>2,5 (dois vírgula cinco) pontos</b>	
Para as propostas que apresentarem relógios de acordo com os seguintes critérios: a multifuncionalidade e a versatilidade dos relógios a serem colocados, levando em consideração as suas funções, assim como o seu "design", a suas qualidades tecnológicas e a sua compatibilidade às características estéticas e urbanísticas da cidade.	<b>0 (zero) a 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, em ordem crescente, respeitando um intervalo mínimo de 0,5 ponto</b>	



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

A forma de pontuação para os critérios do **Índice Técnico de Avaliação dos Cronogramas de Instalação de Novos Equipamentos -ITC** será conforme tabela abaixo:

<b>PROPOSTAS DO EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO PREVISTA NO EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA QUANDO DA ABERTURA DO ENVELOPE</b>
Para os equipamentos entregues nos primeiros 12 meses, além da quantidade mínima exigida no cronograma de instalação item 8.3.1.	0,0833 pontos por unidade instalada	Nº de Equipamentos a ser instalado _____ Prazo de Instalação _____ meses Pontuação _____
Para os equipamentos entregues entre o 13º e o 24º mês além da quantidade mínima exigida no cronograma de instalação item 8.3.1.	0,0625 pontos por unidade instalada	Nº de Equipamentos a ser instalado _____ Prazo de Instalação _____ meses Pontuação _____
Para os equipamentos entregues após o 24º mês além da quantidade mínima exigida no cronograma de instalação item 8.3.1.	0,0466 pontos por unidade instalada	Nº de Equipamentos a ser instalado _____ Prazo de Instalação _____ meses Pontuação _____



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

A forma de pontuação para os critérios do Índice Técnico de Avaliação dos Planos de Manutenção -ITM será conforme tabela abaixo:

1. Quanto à metodologia de manutenção, aos meios materiais e humanos para a execução do plano de manutenção serão atribuídos 10(dez) pontos, sendo, no máximo, 2 (dois pontos) para cada um dos itens abaixo citados,

<b>METODOLOGIA MANUTENÇÕES PERIODICIDADE</b>	<b>Pontuação atribuída no edital</b>	<b>Pontuação atribuída quando da abertura do envelope</b>
para manutenções realizadas na periodicidade semanal	2,0 pontos	
Para manutenções realizadas na periodicidade quinzenal	1.0 ponto	
Para manutenções realizadas na periodicidade mensal	0,5 ponto	

2. Para a empresa que apresentar o plano das manutenções preventivas e corretivas, suas características e modos de realização, incluído o plano para lavagem e conservação dos equipamentos e a descrição e identificação dos veículos a serem utilizados durante o prazo da concessão.

<b>PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS</b>	<b>Pontuação atribuída no edital</b>	<b>Pontuação atribuída quando da abertura do envelope</b>
para manutenções realizadas na periodicidade semanal	2,0 pontos	



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

3. O plano para o pronto atendimento das solicitações dos órgãos municipais, informando os prazos para substituição de componentes, para pintura e para os reparos em geral:

<b>PLANO PARA PRONTO ATENDIMENTO PARA SOLICITAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES PARA PINTURA E REPARO</b>	<b>Pontuação atribuída no edital</b>	<b>Pontuação atribuída quando da abertura do envelope</b>
Para substituição e reparos em até 5 dias a contar do recebimento da solicitação municipal	2,0 pontos	
Para a substituição e reparos em até 15 dias a contar do recebimento da solicitação municipal	1.0 ponto	
Para a substituição e reparos em até 30 dias a contar do recebimento da solicitação municipal	0,5 ponto	

4. A freqüência em que serão prestadas as informações aos órgãos municipais acerca dos serviços realizados, nos seguintes termos:

<b>FREQÜÊNCIA QUE SERÃO PRESTADAS AS INFORMAÇÕES ACERCA DOS SERVIÇOS REALIZADOS</b>	<b>Pontuação atribuída no edital</b>	<b>Pontuação atribuída quando da abertura do envelope</b>
Para relatórios mensais	2,0 pontos	
Para relatórios trimestrais	1.0 ponto	
Para relatórios semestrais	0,5 ponto	



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

5. Para a Licitante que apresentar um relatório informando a quantidade de pessoal técnico especializado nas tarefas a serem implementadas – 2,0 pontos.

<b>RELATÓRIO SOBRE QUANTIDADE DE PESSOAL TÉCNICO</b>	<b>Pontuação atribuída no edital</b>	<b>Pontuação atribuída quando da abertura do envelope</b>
Quantidade de pessoal técnico	2,0 pontos	



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

A pontuação final a ser atribuída à PROPOSTA TÉCNICA obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

<b>Descrição</b>	<b>Pontuação mínima</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação atribuída</b>
Quanto ao projeto e aos equipamentos (ITP)	0	10	
Quanto ao cronograma de instalação de novos equipamentos (ITC)	2,5	10	
Quanto ao plano de manutenção (ITM)	0	10	
TOTAL			



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

A pontuação a ser atribuída a **PROPOSTA DO PREÇO** obedecerá os seguintes critérios:

1. Para o Plano de Comercialização a ser apresentado será atribuído 2,0 (dois pontos) para cada um dos itens abaixo citados:

<b>PLANO DE COMERCIALIZAÇÃO</b>	<b>Pontuação atribuída no edital</b>	<b>Pontuação atribuída quando da abertura do envelope</b>
Capacidade de relacionamento/comercialização de espaços publicitários	2,0 pontos	
Estrutura do corpo técnico de vendas e estrutura física para suporte as vendas	1,0 ponto	
Proposta de comercialização que proporcione aumento de receita	1,0 ponto	
<b>TOTAL</b>		

2. A pontuação para o VALOR DA PROPOSTA será conforme tabela abaixo:

<b>PERCENTUAL PROPOSTO NO EDITAL -MÍNIMO DE 2%</b>	<b>Pontuação atribuída no edital para a oferta constante do envelope</b>	<b>Pontuação atribuída quando da abertura do envelope</b>
Percentual proposto ____%	____ pontos	____ pontos

A pontuação final da Proposta de Preço obedecerá ao seguinte quadro:

<b>Descrição</b>	<b>Pontuação mínima</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Plano de comercialização dos espaços	0	5
Valor da proposta	1	5
<b>TOTAL</b>		





**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

**ANEXO VI**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2008/CEL/SUPS/PMF**

**MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO No \_\_\_\_\_**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** que fazem entre si o Município de Florianópolis, através da SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SUSP, e a empresa \_\_\_\_\_, para que desenvolva, instale, substitua, conserve, faça manutenção e limpeza, sem qualquer ônus para o município, de até 120 (cento e vinte) aparelhos eletrônicos digitais, com no mínimo marcação de hora e indicação de temperatura, com direito a exploração do espaço publicitário desses equipamentos do mobiliário urbano mediante o pagamento de parte do faturamento obtido por meio da exploração publicitária em tais equipamentos, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES**

São partes neste contrato, através de seus representantes, como CONCEDENTE o Município de Florianópolis, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ e como CONCESSIONÁRIA a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, neste ato representada, legalmente, pelo Sr \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

É objeto deste contrato a Concessão de uso de Espaços Públicos para desenvolver, instalar, substituir, conservar, fazer manutenção e limpeza, sem qualquer ônus para o município, de até 120 (cento e vinte) aparelhos eletrônicos digitais, com no mínimo marcação de hora e indicação de temperatura, com direito a exploração do espaço publicitário desses equipamentos do mobiliário urbano mediante o pagamento de parte do faturamento obtido por meio da exploração publicitária em tais equipamentos, adjudicando a Concessionária, em decorrência do julgamento da licitação promovida pela SUSP, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2008/CEL/SUPS/PMF, e segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, as quais conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição, sendo parte indissociável do mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

A CONCESSIONÁRIA pagará à CONCEDENTE, o valor equivalente \_\_\_\_% (\_\_\_\_) do faturamento líquido (faturamento bruto, deduzidas as despesas diretas e impostos incidentes na operação) relativa a exploração do espaço publicitário dos aparelhos eletrônicos digitais (relógios), sendo, no entanto, garantido um valor mínimo a ser paga pela Concessionária ao Concedente, no importe de R\$ 600,00 (seis reais) por equipamento, após o prazo de carência concedido, observado o cronograma de instalação previsto no edital e aquele ofertado pela concessionária quando da



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

licitação. O valor mínimo será corrigido anualmente pelo IGP-M. Índice Geral de Preços de Mercado, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, tendo como base o mês da assinatura do presente Termo.

Parágrafo Primeiro – O primeiro pagamento será realizado após o vigésimo quarto (24º) mês, contados da assinatura do presente Contrato, nos exatos termos da Proposta Comercial apresentada pela CONCESSIONÁRIA, que é parte integrante deste contrato. Os demais pagamentos serão devidos em períodos de 30 (trinta) dias contados da data do primeiro pagamento efetuado.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo atraso no pagamento por período superior a 30 dias, a CONCESSIONARIA pagará, além do principal corrigido monetariamente, juros de 1% ao mês e multa equivalente a 10% sobre o valor do débito, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE CONCESSÃO**

O prazo de concessão de Uso é de 10 (dez) anos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

Parágrafo Único – A instalação dos equipamentos será iniciada em até 90 dias após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço pela SUSP.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Os termos, cláusulas e condições previstos no edital de licitação da concorrência pública nº 001/2008/CEL/SUSP/PMF, bem como as propostas apresentadas pela concessionária constituem-se em parte integrante e indissociável deste instrumento, a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS**

Nos termos da legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, poderá o contrato sofrer acréscimos ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos equipamentos especificados.

Parágrafo Único: Ao longo do contrato a CONCESSIONARIA poderá realizar alterações tecnológicas nos relógios instalados, para adequação de necessidades tecnológicas de manutenção ou para incorporação de melhoramentos em benefício da funcionalidade, desde que, comprovadamente resultem em maior qualidade para os serviços prestados e resultem em maiores ganhos financeiros ao Concedente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SUB-CONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

É vedada a sub-contratação parcial ou total, cessão ou transferência dos direitos e obrigações ora assumidos e contratados, sem a prévia anuência do Concedente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

O presente contrato rege-se, basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação, que fazem parte integrante e indissociável deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

São obrigações da contratada:

- a) Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
- b) Implantar as quantidades mínimas de novos relógios que é de \_\_\_\_ para o prazo de \_\_\_\_ conforme cronograma apresentado em sua Proposta Técnica;
- c) Revisar, corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- d) Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão da Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos-SUSP, a inspeção dos serviços em qualquer dia ou horário, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as Instruções para Elaboração e Apresentação de Projetos;
- f) Manter na frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou que venha a ser aprovada pela Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos - SUSP, sempre liderada por profissional qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização da Secretaria Urbanismo e Serviços Públicos e resolver os problemas referentes ao objeto licitado;
- g) Realizar a manutenção e limpeza dos relógios, conforme constante de sua Proposta Técnica, obrigando-se a reposição dos equipamentos danificados em no máximo 72 horas de sua ocorrência;
- h) Iniciar a instalação dos equipamentos quando da emissão da Ordem de Serviço por parte da Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, correndo às expensas da Concessionária todas as despesas com fabricação, fornecimento, instalação manutenção e conservação dos mesmos;
- i) Não instalar nenhum equipamento sem a Ordem de Serviço;
- j) Cumprir rigorosamente o plano de conservação e manutenção previsto na Proposta Técnica, substituindo qualquer equipamento que for danificado, a que título for destruído parcial ou totalmente, pichado, arranhado, por atos de vandalismo, casos fortuitos ou de força maior;
- k) Providenciar as licenças junto às autoridades federais, estaduais e municipais, quitando todos os tributos pertinentes, antes de instalar qualquer equipamento;
- l) Assumir, sem ônus para o município, as ligações de luz, às suas expensas todas as despesas pela utilização destes serviços;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que pertinente aos equipamentos, responsabilizando-se por danos causados aos mesmos, bem como indenizações a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- n) Respeitar toda legislação municipal vigente acerca da matéria, bem como cumprir toda a legislação trabalhista. O descumprimento do inciso XXXIII, do art 7º da Constituição Federal de 1988, ensejará a rescisão do contrato firmado;
- o) Arcar com os custos referentes a placas de sinalização, ao longo da implantação dos equipamentos;
- p) Contratar apólice de seguros



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

São obrigações do CONCEDENTE:

- a) decidir, em comum acordo com a Contratada, os locais para instalação dos equipamentos, agilizando o licenciamento;
- b) emitir Ordem de Serviço, para o início dos trabalhos;
- c) designar equipe para fiscalizar os trabalhos pertinentes ao objeto do contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

A CONCEDENTE poderá promover a rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8666/93:

- a) inobservar prazos estabelecidos no edital ou no contrato;
- b) inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para a prestação dos serviços e fornecimento dos equipamentos;
- c) sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem a prévia autorização formal da Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos;
- d) descumprir a restrição prevista no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

A CONCESSIONÁRIA poderá ser penalizada pelo não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais, sempre garantida a prévia defesa.

Parágrafo Primeiro: Ficam estabelecidas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 0,3%(três décimos de por cento) ao dia, calculada sobre o valor estimado para a Concessão e transcrito no item 5.1. do Edital, pelo atraso no cumprimento do prazo estabelecidos no Cronograma de instalação dos equipamentos, constante da proposta aprovados.
- c) Multa de até 0,3%(três décimos de por cento) do valor estimado para a Concessão, pela instalação de equipamentos fora dos projetos e especificações aprovados.
- d) Multa de até 0,1% (um décimo de por cento) do valor estimado para a Concessão pela não reposição dos equipamentos ou componentes danificados no prazo máximo de 72 horas, contados da Notificação;
- e) Multa de até 0,1% (um décimo de por cento) do valor estimado pela Concessão para instalação dos equipamentos em local não autorizado pela CONCEDENTE.

Parágrafo Segundo – O valor das multas aplicadas deverá ser pago juntamente com os valores previstas na cláusula terceira deste instrumento, em até 60 (sessenta) dias após a aplicação da mesma, sem prejuízo de outras formas de cobrança ou de outras medidas administrativas cabíveis.

Parágrafo Terceiro – Suspensão temporária de participação em Licitação, com impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.



**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos**

---

Parágrafo Quarto – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto, perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria entidade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONARIA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Quinto – As sanções previstas nos Parágrafos 1º e 3º poderão ser aplicadas juntamente com o parágrafo 4º, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo sexto – A sanção estabelecida no Parágrafo 5º, que poderá ser aplicada juntamente com multas contratuais estabelecidas nos Parágrafos 1º à 4º, é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – FORO**

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Florianópolis.

E por estarem assim certos e ajustados, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Concessionária

Testemunhas:

\_\_\_\_\_